



**PORTARIA Nº 0120/2021 DE 10 DE NOVEMBRO 2021**

**“Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”**

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Sr. JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 032.865.066-80, portador da carteira de Identidade nº M - 7388225, Matrícula 392, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de novembro de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

**Art.2º** Fica revogada a Portaria nº 119/2021.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de novembro de 2021.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**PORTARIA Nº 0120/2021 DE 10 DE NOVEMBRO 2021**

“Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Sr. JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 032.865.066-80, portador da carteira de Identidade nº M - 7388225, Matrícula 392, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de novembro de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

**Art.2º** Fica revogada a Portaria nº 119/2021.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de novembro de 2021.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Rezende Dias  
**Código Identificador:47FA3E96**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2021. Edição 3133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>